



EDITAL PRPPG 012/2014 UNIFICADO PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq E PIVIC I

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital para inscrições nos **Programas Institucionais de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq E PIVIC I**

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas em 3 categorias (I-III) e em três modalidades distintas, abaixo especificadas. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta em cada uma das categorias I e II, sendo que para a categoria III, não há limite para submissão de projetos.

Categoria I – PIBIC/CNPq – destinada a propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do PIBIC/CNPq.

Categoria II – PIBITI/CNPq – destinada a propostas concorrentes à cota institucional de bolsas do PIBITI/CNPq.

Categoria III – PIVIC – destinada a propostas concorrentes ao registro na PRPPG de projetos de iniciação científica voluntária, sem bolsa.

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de produtividade do CNPq (PQ), cuja bolsa PQ esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientado de iniciação científica.

Modalidade 2 – destinada a proponente que seja coordenador de projeto de pesquisa vigente aprovado por Agências ou Órgãos de fomento.

Modalidade 3 – destinada a pesquisadores que não se enquadrem nas Modalidades 1 e 2, que desejem submeter novos projetos de pesquisa.

Observações:

a. O proponente não poderá concorrer com um mesmo projeto em mais de uma categoria ou deverá explicitar nos projetos submetidos uma justificativa para a duplicidade e apresentar planos de trabalho distintos para cada discente candidato à bolsa ou ao PIVIC.

b. Caso haja o envio de um mesmo projeto para mais de uma categoria, sem a devida justificativa e, ou sem os detalhamentos dos planos de trabalho dos discentes envolvidos, todos serão desclassificados.

1. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos, com acesso pelo endereço eletrônico psp.unifal-mg.edu.br, até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do dia **16/05/2014**. Por segurança, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 17h (dezessete horas) do dia posterior à data limite de submissão, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. As instruções para submissão estão disponíveis nesse mesmo endereço, no menu TUTORIAL. A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

2. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados a esta, no formato “pdf”, limitando-se a 2,0 Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

3. Para submeter propostas, o orientador, colaboradores e o candidato à bolsa deverão ter cadastro atualizado no Sistema de Perfil de Usuário. O cadastro poderá ser feito através do endereço <http://perfil.unifal-mg.edu.br/>. **Sem o cadastro do orientador, do provável bolsista e do colaborador, quando for o caso, o sistema não aceitará a submissão de propostas.**

Observação: É necessário informar no ato da submissão a existência de co-orientador e, ou colaborador do projeto, quando for o caso.

4. Para fins de avaliação da produção científica e tecnológica do orientador, em quaisquer modalidades e categorias, serão considerados os CV Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq com data de atualização até a data da avaliação pelo Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (CIPICTI), conforme calendário a seguir, não sendo computadas informações posteriores.



A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do CV Lattes.

5. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão, exceto para a categoria II. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área daquela indicada pelo proponente.

6. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou de alto grau de homologia submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Somente poderão ser contempladas propostas de orientadores que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/?q=normas_ic (resolução nº 036/2010 do CEPE) e que não apresentem pendências com a PRPPG, previstas na resolução nº 036/2010 do CEPE, até a data limite de submissão. Caso seja verificada alguma pendência ou infração às normas, o projeto será desclassificado. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade no cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas, que serão exigidos como critério para implementação das bolsas em qualquer modalidade e categoria.

2. Docentes que estiverem orientando 02 (duas) ou mais bolsas vigentes nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/UNIFAL estarão inelegíveis, exceto os casos previstos nos incisos do caput do Art. 8º das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (resolução nº 36/2010 do CEPE).

3. Pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores/pesquisadores aposentados que estejam orientando discentes com bolsas vigentes nas modalidades PIBICT/FAPEMIG e PROBIC/UNIFAL e professores temporários, estarão inelegíveis.

4. Os critérios de inelegibilidade citados nos itens 2 e 3 acima se aplicam somente aos casos em que possa ocorrer acúmulo de orientações com bolsas vigentes e não quando o início de uma bolsa contemplada ocorrer logo após o encerramento da vigência anterior. Portanto, os orientadores com bolsas vigentes que se encerrarem em julho/2014 ou agosto/2014, dependendo da categoria I ou II, respectivamente, poderão concorrer normalmente, desde que não contrariem o disposto no item 1.

III – Dos documentos exigidos para inscrição na modalidade 1, nas categorias I e II

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da inscrição:

- O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade vigente, no qual está inserido o plano de trabalho do candidato à bolsa. Caso o projeto do bolsista não faça parte do projeto aprovado, o proponente deverá optar pela modalidade 2 ou 3, sob pena de desclassificação.
- O Termo de outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento;
- Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e produção esperadas;
- Histórico escolar completo do discente, com o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) maior ou igual a 5,00, fornecido do pelo sistema acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG.

IV – Dos documentos exigidos para inscrição na modalidade 2, nas categorias I ou II

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da inscrição:

- O Projeto de pesquisa aprovado pela agência de fomento ou órgão de fomento no qual está inserido o plano de trabalho do candidato à bolsa; Neste caso o plano de trabalho do bolsista deverá fazer parte do projeto aprovado, sob pena de desclassificação;
 - O Termo de outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento ou órgão de fomento;
 - Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e produção esperada;
- Histórico escolar completo do discente, com o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) maior ou igual a 5,00, fornecido do pelo sistema acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG.

V - DA ESTRUTURA DO PROJETO para inscrição na modalidade 3, nas categorias I, II ou III

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 (categorias I, II ou III) deverá anexar no ato da inscrição:

- O projeto, que deverá ser escrito em Língua Portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda igual a 2,5 cm e demais margens igual a 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, introdução/revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, resultados



esperados, cronograma/plano de trabalho do bolsista e referências bibliográficas. **Projetos fora do padrão serão desclassificados.**

b. Para as categorias I e II, anexar o histórico escolar completo do discente, com o coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) maior ou igual a 5,00, fornecido do pelo sistema acadêmico (DRGCA) da UNIFAL-MG.

Observações:

a. Caso haja concessão de bolsas PROBIC-UNIFAL para projetos da categoria III (PIVIC), sua implementação estará condicionada à entrega do histórico escolar do discente quando solicitado pela PRPPG e que este possua CDA maior ou igual a 5,0.

VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

O proponente deverá informar, durante a submissão do projeto, em tópico específico, sobre o envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético na pesquisa. Quando for o caso, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá anexar ao projeto os comprovantes de submissão ou aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG até a data de implementação da bolsa.** Para os projetos que envolvam pesquisas com patrimônio genético, deverão ser apresentadas evidências de aprovação da Coordenação do Sistema de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético do CNPq.

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 4º andar, sala 409-B, enviado pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3299-1318.

2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA). O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará ao CEUA.

3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá preencher um formulário *on-line* específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, em <http://carloschagas.cnpq.br>, conforme orientações no endereço http://www.cnpq.br/patrimonio_gen/form_online.htm.

4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação:

A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para a implementação da bolsa.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do CNPq, da FAPEMIG e as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (resolução nº 36/2010 do CEPE).

2. Ser assessor *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um assessor *Ad hoc* deste Edital seja, também, proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados, será considerado infrator do item acima e terá sua proposta desclassificada.

3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao Currículo Lattes.

4. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.



5. Fazer relatórios Técnico-Científicos (conforme Modelo de Relatório Final) disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/>, no menu "FORMULÁRIOS".
6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas de iniciação científica institucional.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO A BOLSA

1. Atender às exigências dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq disponíveis em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352, <http://www.cnpq.br/web/guest/pibiti>, respectivamente.
2. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (resolução nº 36/2010 do CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas_NormasdosProgramasInstitucionaisdeInicia%C3%A7%C3%A3oCient%C3%ADficadaUNIFAL-MG
3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
5. Possuir o Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma do CNPq.
6. Dedicar, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.
8. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou superior a 5,00 (cinco).
9. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil, exceto para os candidatos à categoria III.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir o cronograma de execução do projeto e entregar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, o relatório das atividades executadas.
2. Apresentar, no Seminário Anual ou Evento equivalente, sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Os discentes bolsistas que estiverem afastados para realização de estágio, ou que tenham concluído a graduação durante a vigência da bolsa, estarão obrigados a apresentarem seus resultados durante o seminário anual de avaliação referente ao ano em que foram bolsistas.
3. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica, principalmente às da Jornada Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG, durante a vigência de sua bolsa.

X - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR, DO PLANO DE TRABALHO E DO DISCENTE (Modalidades 1 e 2)

1. O plano de trabalho e o cronograma de metas serão considerados aprovados se estiverem de acordo com o projeto de pesquisa (aprovado por Agência de Fomento ou Órgão de Fomento) apresentado e receberá nota máxima equivalente ao projeto (50,00 pontos). Em caso de planos de trabalho que se enquadrem parcialmente no projeto aprovado, serão atribuídos 35,00 pontos. Em caso de não aprovação, o projeto será desclassificado.
2. Na modalidade 1, os CV Lattes de orientadores receberão pontuação máxima (40,00 pontos).
3. Na modalidade 2, os CV Lattes dos coordenadores de projetos de pesquisa aprovados, serão avaliados, num máximo de 40,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito



em seu Currículo Lattes disponível na plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da avaliação pelo CIPICTI, conforme o calendário previsto no item XVII deste Edital. A pontuação será atribuída conforme os Anexos I-V, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.

4. O discente candidato à bolsa será avaliado, num máximo de 10,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) na graduação, conforme descrito no item III, letra d, deste Edital. A pontuação será igual ao CDA.

5. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto, do currículo do orientador e do CDA do aluno, a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XI – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DISCENTE (Modalidade 3 e categorias I e II)

1. O projeto será considerado “Aprovado” quando tiver nota igual ou superior a 70% (35,00 pontos) do total previsto (50,00 pontos).

2. A avaliação será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas e Biotecnologia, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (somente para a categoria II – PIBITI).

3. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 50,00 pontos, quanto à adequação dos objetivos da iniciação científica, considerando justificativa, revisão de literatura, pertinência e amplitude dos objetivos, relevância, mérito, originalidade, redação, adequação da abordagem teórico-metodológica, viabilidade e adequação do cronograma de atividades ao período de execução do projeto.

4. A avaliação do currículo do Orientador será feita por cada uma das coordenações de área do CIPICTI, num máximo de 40,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme descrito em seu Currículo Lattes e distribuídos de acordo com os Anexos I-V, definidos por cada coordenação de área do CIPICTI, visando atender às peculiaridades das grandes áreas do conhecimento.

5. O discente candidato à bolsa será avaliado, num máximo de 10,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) na graduação, conforme descrito no item III, letra d deste Edital, cuja pontuação será igual ao CDA. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto, do currículo do orientador e do aluno, a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas. As propostas com discentes cujo CDA seja menor ou igual que 4,99 serão desclassificadas.

XII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO (Modalidades 1-3, categoria III)

1. O projeto será considerado “Aprovado” quando tiver nota igual ou superior a 70% (35,00 pontos) do total previsto (50,00 pontos).

2. A avaliação será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas e Biotecnologia, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras.

3. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 50,00 pontos, quanto à adequação dos objetivos da iniciação científica, considerando justificativa, revisão de literatura, pertinência e amplitude dos objetivos, relevância, mérito, originalidade, redação, adequação da abordagem teórico-metodológica, viabilidade e adequação do cronograma de atividades ao período de execução do projeto.

XIII - DA AVALIAÇÃO AD HOC

Os projetos serão encaminhados a assessores *Ad hoc*, cuja identidade será mantida sob sigilo, a critério das coordenações de área do CIPICTI, os quais não poderão apresentar conflitos de interesse, abaixo especificados:

a. estar participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou



- b. estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; ou parentesco direto ou por afinidade até 3º grau;
- c. ter sido orientador de pós-graduação ou supervisor de pós-doutoramento;
- d. ser membro do(s) mesmo(s) grupo(s) de pesquisa na base de dados do CNPq;
- e. ter, continuamente, publicações em co-autoria.

XIV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. A cota de bolsas, para cada categoria, disponível por grande área será definida pela PRPPG, segundo equação ponderal que levará em conta dados referentes ao número de alunos na graduação, o número de docentes da área, o número de docentes da área com doutorado o número de docentes permanentes em Programas de pós-graduação *Stricto sensu*, o número de discentes matriculados em Programas de pós-graduação *Stricto sensu*, o número de projetos aprovados, em agência de fomento, nos últimos 03 (três) anos, incluindo o ano corrente e o número de artigos publicados em periódicos indexados, com JCR, nos últimos 03 (três) anos, incluindo o ano corrente.

XV - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu “TUTORIAL”, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI e homologados pela CAP, que deliberarão em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

XVI – DAS BOLSAS

- 1. As bolsas de iniciação científica, em qualquer modalidade prevista neste Edital terão duração de 12 meses, tendo início previsto em agosto de 2014.
- 2. O valor das bolsas é atribuído pelas Agências de fomento CNPq (PIBIC e PIBITI).
- 3. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas (PROBIC) para as categorias I-II e a concessão de bolsas para a categoria III, provenientes de recursos institucionais da UNIFAL-MG. As bolsas PROBIC que vierem a complementar cotas institucionais nas categorias I-II, seguirão o calendário previsto na respectiva categoria. Aquelas que forem concedidas a propostas PIVIC serão implementadas em agosto de 2014 e a classificação seguirá a ordem de pontuação dos projetos em ordem decrescente.

XVII – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	08/04/2014
Submissão de Propostas	De 14/04/2014, até às 17 horas do dia 16/05/2014
Avaliação das propostas	De 19/05/2014 a 21/06/2014
Divulgação do Resultado Parcial	A partir do dia 25/06/2014
Período para Recursos à PRPPG	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado parcial
Resultado Final	a partir de 1º/07/2014

XVIII - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, até o dia 10 de cada mês, desde que não venha a contrariar as normativas das agências de fomento. As solicitações deverão ser feitas mediante justificativa e indicação do novo bolsista, encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. Os casos de substituição de bolsistas contemplados no Programa Ciências sem Fronteiras serão analisados pela PRPPG ou CAP, caso a caso, considerando sua excepcionalidade.
- 2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VIII e IX deste edital e possuir valor de CDA igual ou superior aquele do discente substituído.



IX - Da divulgação do resultado

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo nome dos proponentes, notas parciais e o resultado final, conforme o calendário específico, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço:
<http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/portalprppg novo/formulariosemanuais>

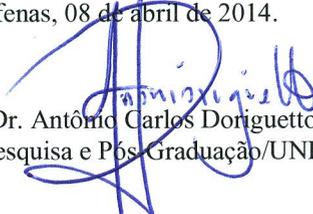
XX - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da plataforma e envio do projeto ou com relação ao edital durante todo o período de submissão, serão sanadas em menu próprio na plataforma de submissão, acessando o menu lateral “SUPORTE”.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI e PRPPG.
2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 08 de abril de 2014.



Prof. Dr. Antônio Carlos Dorignetto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG



Anexo I
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências Biológicas e Biotecnologia

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 10 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 8,0 pontos , considerando:	
-IC e Bic-Jr	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPIC) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	1,5 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	1,3 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	1,2 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	1,0 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	0,3 por publicação
pedido de patente depositado	1,0 por publicação
pedido de patente concedido ou patente licenciada	0,5 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,2 por publicação
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3 pontos	0,3 por trabalho
Total	40,0 pontos



Anexo II
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências Exatas e Tecnológicas

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, <u>num máximo 10 pontos</u>	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos incluindo o ano corrente, <u>num máximo de 8,0 pontos</u> , considerando:	
- IC e Bic-Jr	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPIC) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, <u>num somatório máximo de 20 pontos</u> , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	1,0 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	0,8 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	0,7 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	0,5 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, <u>num máximo de 3 pontos</u>	0,2 por publicação
pedido de patente depositado	0,2 por publicação
pedido de patente concedido ou patente licenciada	1,0 por pedido ou patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,0 por livro; 0,7 por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>num máximo de 3 pontos</u>	0,2 por publicação
Total	40,0 pontos



Anexo III
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências humanas, sociais aplicadas e letras

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 10 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 8,0 pontos , considerando:	
- IC e Bic-Jr	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPIC) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	0,0
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	0,0
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	0,0
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	0,0
artigo em periódico científico sem JCR	1,0 por publicação
pedido de patente depositado	0,0
pedido de patente concedido ou patente licenciada	0,0
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,0 – por livro 1,0 – por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 4 pontos	1,0 por trabalho
Total	40,0 pontos



Anexo IV
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica
Subcomitê de Ciências da Saúde

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente ou aprovado por agência de fomento nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, num máximo 10 pontos	2,0 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação da UNIFAL-MG	2,0 pontos
Orientações concluídas nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, num máximo de 8,0 pontos , considerando:	
- IC e Bic-Jr	0,5 pontos por projeto
- de mestrado	1,0 ponto, se orientador; 0,5 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,0 pontos, se orientador; 1,0 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,0 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPIC) Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 3 anos, incluindo o ano corrente, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0	4,0 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999	3,5 por publicação
artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999	3,0 por publicação
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0	2,5 por publicação
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3 pontos	1,5 por publicação
pedido de patente depositado, num máximo de 4 pontos	1,0 por publicação
pedido de patente concedido ou patente licenciada, num máximo de 8 pontos	2,0 por publicação
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,0 – por livro 1,0 – por capítulo
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 1 ponto	0,5 – nacionais ; 1,0 – internacionais, por trabalho
Total	40,0 pontos



Anexo V
Critérios de avaliação do coordenador da proposta quanto a sua qualificação científica e tecnológica - PIBITI

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação
1 - Captação de recursos externos	
Ser coordenador de projeto de pesquisa de cunho tecnológico e, ou de inovação vigente, aprovado por agência de fomento nos últimos 03 anos, num máximo 8,0 pontos	2,00 pontos por projeto
2 - Formação de recursos humanos	
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UNIFAL-MG	2,00 pontos
Orientações concluídas nos últimos 03 anos, num máximo de 10,0 pontos , considerando:	
- IC e Bic-Jr	0,500 pontos por projeto
- de mestrado	1,00 ponto, se orientador; 0,50 pontos se co-orientador
- de doutorado	2,00 pontos, se orientador; 1,00 ponto, se co-orientador
- supervisão de pós-doutoramento	2,00 pontos por ano de supervisão
3 - Produção Científica e tecnológica (pontuação a critério de cada área do CIPIC)	
Ser autor ou co-autor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou autor de livro ou capítulo de livros técnico-científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto), comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais, nos últimos 5 anos, com pontuação a critério de cada área considerando os itens a seguir, num somatório máximo de 20,00 pontos , conforme especificado a seguir:	
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00	3,50 por artigo
artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999	2,50 por artigo
artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999	2,00 por artigo
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00	1,50 por artigo
artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 3,00 pontos	0,75 por artigo
pedido de patente depositado	2,50 por pedido
pedido de patente concedido ou patente licenciada	3,50 por patente
publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	1,50 por obra
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 3,00 pontos	1,00 por trabalho
Total	40,00 pontos